



PROMOÇÃO

“POUPANÇA PREMIADA SICOOB 2026”

MODALIDADE ASSEMELHADA A SORTEIO

PROMOTORA

BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.

(“BANCO SICOOB”)

SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A – Plano Piloto

CEP 70610-460 – Brasília/DF

CNPJ nº 02.038.232/0001-64

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.048779/2026

REGULAMENTO

1 DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

1.1 A promoção comercial intitulada **“POUPANÇA PREMIADA SICOOB 2026”** (“Promoção”) será realizada pelo **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. (“BANCO SICOOB”)** na qualidade de Promotora, no período compreendido entre os dias **13/04/2026 e 11/01/2027**, sendo destinada a **peessoas jurídicas** devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a **peessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos ou menores (devidamente representados por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), domiciliados em território nacional, associados ou não a uma cooperativa singular do Sistema SICOOB, desde que sejam titulares de **CONTAS POUPANÇAS** ativas mantidas no BANCO SICOOB, durante o período de participação compreendido e que cumpram as condições ora previstas.

1.1.1 As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, para fins de validar a sua participação, deverão ser representadas por um de seus pais ou responsável legal que deverá aceitar o termo de aceite através do site www.sicoob.com.br/poupancapremiada, dentro do período de participação desta promoção, conforme indicado no **Quadro I e II – Sorteios**.

1.1.2 **Desse modo, a ausência do consentimento expresso nos termos acima por um dos pais ou responsável legal, no caso de um menor de 18 (dezoito) anos, aos termos do Regulamento, implicará na impossibilidade do interessado menor de idade em efetivar a sua participação na promoção, impedindo assim a geração dos números da sorte.**

- 1.1.3** Fica desde já estabelecido para fins de participação nessa promoção que os menores de 18 (dezoito) estão aptos a participar de todos os sorteios descritos no Quadro III do item 3.9 abaixo, desde que cumpridos os requisitos descritos nos itens 1.1.1 acima e demais regras previstas nesse Regulamento. Entretanto, para participar dos Sorteios Extras descritos no Quadro IV do item 3.9 desse Regulamento, somente serão considerados os poupadores menores de 14 (quatorze) anos, ou seja, menores com até 13 (treze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.
- 1.2** Funcionários das Cooperativas singulares e cooperativas centrais poderão participar desta promoção, desde que obedecidas todas as condições estabelecidas neste regulamento, com exceção dos colaboradores descritos no item 6.1, subitem *iii* desse Regulamento.
- 1.3** E ainda, será considerado participante, no caso de contas poupanças conjuntas, para todos os fins de participação nessa promoção, o CPF do 1º (primeiro) titular da conta.
- 1.4** Para participar desta promoção e concorrer aos prêmios a serem distribuídos, os poupadores deverão, durante o **período de participação**, compreendido entre às **0h do dia 13/04/2026 e as 23h59 do dia 30/12/2026**, (horário de Brasília) realizar o incremento líquido no valor de **R\$200,00 (duzentos reais)** e seus múltiplos, efetivado no saldo de conta poupança ativa mantida no **BANCO SICCOOB, no período de participação dessa promoção, cujas regras de utilização estão dispostas neste regulamento, disponível no site www.siccoob.com.br/poupancapremiada.**
- 1.5** Os participantes desta promoção estão cientes que ao efetuar a contratação do Produto Participante (poupança) estão aderindo, automaticamente, a todos os termos e condições deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta promoção, exceto os menores de 18 (dezoito) anos, cuja participação estará vinculada à assinatura do Termo de Aceite pelo seu responsável legal, nos termos do item 1.1.1 desse Regulamento, para ter direito ao recebimento dos Números da Sorte e concorrer aos prêmios a oferecidos nos respectivos sorteios.
- 1.5.1** Os Participantes autorizam a Promotora, no ato da contratação do Produto Participante, a utilizar e tratar os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao SICCOOB para fins de controle da participação nessa promoção.
- 1.5.2** O descadastramento nesta Promoção poderá ser efetuado a qualquer tempo pelo Participante no site da promoção, na aba “descadastramento”. Descadastramentos realizados até **18/05/2026** desabilitará o Participante de concorrer a todos os sorteios dessa Campanha. Já os descadastramentos realizados após esta data, desabilitará apenas aos sorteios futuros, conforme **Quadro I – Sorteios**.
- 1.5.3** **Após o descadastramento não será mais possível reverter o cancelamento da participação nesta promoção.**
- 1.6** A participação nesta promoção só será válida para os poupadores que cumprirem todas as condições de participação, conforme os critérios definidos neste regulamento para ter direito de receber **números da sorte com os quais concorrerão aos prêmios mensais**,

trimestrais, final e extra (quando for o caso), oferecidos nos sorteios que serão realizados de acordo com os resultados da extração da Loteria Federal.

1.6.1 Independentemente da quantidade de contas poupanças que o titular detenha, os números da sorte serão gerados por CPF/CNPJ.

- 1.7** Os números da sorte serão gerados no prazo de até 4 (quatro) dias úteis contados da data de **término do período de participação de cada sorteio**, conforme datas indicadas nos Quadros I e II desse Regulamento e poderão ser consultados pelos participantes no site da Promoção www.sicoob.com.br/poupancapremiada. Para fins de atribuição dos números da sorte, são considerados como **incrementos líquido**, os depósitos que superarem as retiradas realizadas dentro de todo o período de participação.
- 1.8** Serão válidos para participar desta Promoção tanto os depósitos incrementais realizados pelos participantes em contas poupanças ativas, quanto em novas Contas Poupanças que forem ativadas durante o período de participação.
- 1.9** Caso o titular de Conta Poupança inativa (bloqueada, em processo de encerramento ou encerrada) tenha interesse em participar desta Promoção, deverá comparecer ao ponto de atendimento autorizado pelo BANCO SICCOOB onde efetivou a abertura da conta para verificar a possibilidade de reativação e regularização, e assim efetuar depósitos que possibilitem concorrer aos prêmios.
- 1.10** Se a Conta Poupança pertencer a um menor de 18 (dezoito) anos, será considerado participante o CPF do menor desde que representado pelo seu responsável legal, indicado na documentação de abertura da conta.
- 1.11** A geração dos números da sorte ocorrerá, conforme exposto no item 1.3 deste regulamento e de acordo com o **incremento líquido** do saldo (depósitos e aplicações menos retiradas e resgates) realizados durante o(s) período(s) de participação dessa promoção correspondente ao valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) e seus múltiplos na Conta Poupança, de modo que os resgates e os depósitos que não aumentarem o saldo líquido verificado ao final do Período de Participação não darão direito ao titular da Conta Poupança ao recebimento de números da sorte.

1.11.1 Entende-se por incremento líquido a diferença entre o valor investido e o valor resgatado dentro de cada período individual de participação.

- 1.11.2** Durante todo o período de participação, será realizado o controle do saldo da Conta Poupança dos participantes mediante a comparação do valor atualizado com o valor existente na data de início da Promoção.
- 1.11.3** No caso de novas Contas Poupanças abertas durante o período de participação, o saldo referência será de R\$0,00 (zero reais).
- 1.11.4** Os rendimentos creditados sobre os saldos aplicados **não** serão considerados como novas aplicações e, portanto, não irão compor o saldo para fins de geração de números da sorte.

1.11.5 Os valores excedentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) e seus múltiplos que não forem suficientes para gerar novos números da sorte serão mantidos no sistema como “saldo” para serem somados ao valor de futuros depósitos que venham a ser realizados dentro do período de participação, conforme os exemplos adiante.

Valor do Depósito com Efetivo Incremento	Quantidade de Números da Sorte gerados	Valor do Saldo mantido no Sistema
R\$199,99	0	R\$199,99
R\$320,00	01	R\$120,00
R\$550,00	02	R\$150,00

Exemplo 1: O poupador que efetuar um depósito no valor de R\$199,99 (cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) apurado ao final de um período individual da Promoção, não terá direito de receber número da sorte por não ter atingido o valor mínimo de participação, sendo tal valor **mantido no sistema** para ser somado ao valor de futuros depósitos a serem realizados durante a Campanha até que se complete R\$200,00 (duzentos reais).

Exemplo 2: O poupador que efetuar um depósito no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) apurado ao final de um período individual da Promoção, terá direito a receber 01 (um) número da sorte (ou 2 Números da Sorte, se for menor de 14 anos de idade) para concorrer em todos os sorteios realizados a partir da data de sua geração, sendo o valor excedente de R\$120,00 (cento e vinte reais) mantido no sistema para ser somado ao valor de novos depósitos realizados dentro do período de participação da Campanha.

1.12 Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção os participantes que tiverem ao menos uma Conta Poupança ativa com o saldo incremental na data da apuração dos resultados.

1.12.1 Os Participantes que, por qualquer motivo, tiverem suas Contas Poupanças inativadas (bloqueada, em processo de encerramento ou encerrada) durante o período de participação, não terão seus números da sorte distribuídos nos sorteios subsequentes.

1.13 Considerando o somatório das contas por CPF/CNPJ ao final de cada período de participação e havendo **variações negativas** no saldo ao final de cada período, ou seja, se o saldo apurado for inferior ao saldo inicial (*subitem 1.6.*), os números da sorte daquele participante não serão gerados e o saldo mantido no sistema contará **negativamente** para apuração de distribuição de futuros números da sorte.

1.14 Por outro lado, havendo **variações positivas** no saldo da conta do participante durante o período de participação, de modo que o saldo final apurado seja superior ao saldo que havia no início da Período de Participação inicial ou anterior (*subitem 1.6.1*), serão gerados novos números da sorte de acordo com o valor apurado, considerando o mínimo de R\$200,00 (duzentos reais).

1.15 Caso um participante concorra a um ou mais sorteios e posteriormente, resgate parte ou a totalidade do valor anteriormente depositado, esse participante apenas receberá a quantidade de números da sorte proporcional ao valor que não foi resgatado ou **não poderá participar dos sorteios subsequentes até que a conta apresente novamente variação positiva e/ou desde que represente incremento líquido no saldo**. Caso ainda não tenham sido gerados novos números da sorte, o saldo mantido no sistema contará **negativamente** para apuração de distribuição de futuros números da sorte.

1.15.1. Exemplificando:

Exemplo 1: Se no mesmo período individual de participação, o poupador “**A**” efetuar o incremento de **R\$ 500,00** em sua CONTA POUPANÇA, ele terá direito a **2 (dois) Números da Sorte para concorrer aos prêmios mensais, trimestrais e final**.

- Se este mesmo poupador “**A**” tiver até 13 (treze) anos completos, nos termos descritos no item 1.1.3 acima, ele ainda receberá outros 2 (dois) Números da Sorte para o **SORTEIO EXTRA vinculado àquele período**, desde que não haja resgate até o fim do respectivo período de promoção.

Exemplo 2: Se em um mesmo período individual de participação, o poupador “**B**” efetuar 2 (dois) incrementos de **R\$ 320,00 e de R\$ 490,00 (totalizando R\$ 810,00)** em sua CONTA POUPANÇA, ele terá direito a **4 (quatro) Números da Sorte para concorrer aos prêmios mensais, trimestrais e final**.

- Se este mesmo poupador “**B**” tiver até 13 (treze) anos completos, nos termos descritos no item 1.1.3 acima, ele ainda receberá outros 04 (quatro) Números da Sorte para o **SORTEIO EXTRA vinculado àquele período**, desde que não haja resgate até o fim do respectivo período de promoção.

Exemplo 3: Se o poupador “**C**” efetuar o incremento de **R\$ 1.000,00** no 1º período individual de participação e **R\$ 500,00** no 2º período, mas realize um resgate de **R\$ 1.300,00** no 9º período, a regra de participação será: (i) ele mantém a participação com 5 (cinco) Números da Sorte no 1º Sorteio, 7 (sete) números da Sorte do 2º ao 8º Sorteio e 1 (um) Número no 9º Sorteio, **uma vez que para o último período** o cálculo considerará apenas o incremento líquido remanescente de **R\$ 200,00** (= R\$1.500 – R\$1.300).

Exemplo 4: Se uma conta de um poupador “**D**”, menor de idade, nascido em **28/09/2012**, receber um incremento líquido de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) em sua conta poupança no dia **15/06/26** e não tiver nenhum resgate até o final da Promoção, ele receberá 6 (seis) Números da Sorte para participar em cada um dos Sorteios Mensais, a partir do 3º período de participação, concorrendo aos prêmios Mensais, Trimestrais e Final.

Ele também receberá 6 Números da Sorte para participar do 1º Sorteio Extra por ter 13 anos de idade no fim do 1º (primeiro) período de participação Extra. Porém, ele não receberá 6 Números da Sorte para participar do 2º Sorteio Extra, pelo fato de ter completado 14 anos de idade durante o 2º (segundo) período de participação Extra, conforme QUADRO II do item 3.10

1.16 O depósito em conta poupança poderá ser realizado: (i) por meio de débito automático na conta corrente do associado, mediante autorização formal para débito em conta; (ii) de forma manual com o gerente diretamente na Cooperativa; (iii) pelos canais digitais de autoatendimento, podendo ser por período programando com débito mensal ou em parcela única à vista.

2 DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

2.1 Nesta Promoção, serão distribuídos, ao todo, 43 (quarenta e três) prêmios, no valor total de R\$ 1.277.750,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), conforme descrito abaixo:

2.1.1 Premiação mensal: 9 (nove) motos 0Km, da marca Honda, modelo NX500, ano de fabricação 2026, modelo 2026, na cor disponível no momento da entrega, no valor equivalente a R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) cada; **sendo uma por sorteio.**

2.1.2 Premiação trimestral: 3 (três) automóveis 0Km, da marca Fiat, modelo Strada Endurance, ano de fabricação 2026, modelo 2026, na cor disponível no momento da entrega, no valor equivalente a R\$ 110.250,00 (cento e dez mil duzentos e cinquenta reais) cada, **sendo um por trimestre (3º, 6º e 9º sorteio);**

2.1.3 Prêmio final: 1 (um) automóvel 0Km, da marca Toyota, modelo Hilux, Cabine Simples, ano de fabricação 2026, modelo 2026, na cor disponível no momento da entrega, no valor equivalente a R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) a ser sorteada no último sorteio; e

2.1.4 Premiação Extra - 30 (trinta) Experiências Sicoob no Beto Carrero World, destinadas aos menores com idade com até 13 (treze) anos completos, acompanhados necessariamente de seu responsável legal (pai ou mãe ou responsável legal maior de 18 anos).

Das Motos e automóveis 0km

2.2 Os valores das motos e dos automóveis 0km levam em consideração a média aplicável para esses veículos considerando a data do pedido de autorização dessa promoção e poderão sofrer variações em razão da data de aquisição, dentre outros fatores. Assim, fica cada ganhador ciente, que terá direito de receber os prêmios ora especificados neste regulamento, sem direito a qualquer compensação ou restituição, no caso de variação do valor do prêmio recebido.

2.3 Caso haja atraso na entrega dos veículos por motivo de caso fortuito ou força maior, ou em decorrência de atraso do próprio DETRAN, a Promotora compromete-se a avisar os contemplados a respeito desses trâmites, envidando seus melhores esforços para que o prêmio possa ser entregue o quanto antes. E ainda, caso a premiação seja descontinuada pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pela Promotora, o contemplado receberá prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características.

Da Experiência Beto Carrero

- 2.4** Experiência Sicoob no Beto Carrero World consiste em uma viagem em grupo, organizada pela Promotora, a ser realizada em 02 (duas) datas pré-determinadas, com todos os ganhadores contemplados na promoção, com destino ao Beto Carrero World, em Santa Catarina.
- 2.5** Cada ganhador terá direito a 01 (um) vaga na viagem, com seu responsável legal, incluindo passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, hospedagem em quarto duplo, traslados de chegada e saída (aeroporto/hotel/aeroporto), ingressos para o parque, seguro-viagem e principais refeições, pelo período de 4 (quatro) dias e 3 (três) noites.
- 2.6** A viagem será realizada exclusivamente em grupo, com todos os ganhadores participando conjuntamente, conforme cronograma e logística definidos pela Promotora e/ou agência de viagens contratada, não sendo permitida a realização individual ou em datas distintas.
- 2.6.1** Na hipótese de o ganhador não poder participar na data estipulada, por qualquer motivo, o pacote poderá ser transferido a terceiro, desde que o terceiro também seja poupador do do Sicoob, de qualquer cooperativa, com idade até 13 (treze) anos completos nos termos do item 1.1.3, e viaje acompanhado de um responsável maior de 18 (dezoito) anos. A transferência deverá ser formalizada nos prazos definidos, passando o novo beneficiário a assumir integralmente as condições deste regulamento.
- 2.7** O valor de cada pacote de viagem para o Beto Carrero, incluindo o ganhador e um acompanhante (responsável legal maior de 18 anos) é R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 2.8** As **Experiências Sicoob no Beto Carrero World** serão realizadas em 02 (duas) datas distintas a serem previamente definidas pela Promotora, com saída prevista na sexta-feira e retorno na segunda-feira subsequente, conforme cronograma a ser oportunamente informado aos contemplados, sendo a primeira data estipulada entre os meses de outubro e novembro/2026 para os ganhadores do 1º Sorteio Extra, e a segunda data estipulada entre os meses de dezembro/2026 e fevereiro/2027, destinada aos ganhadores do 2º Sorteio Extra.
- 2.9** O prêmio restringe-se única e exclusivamente aos itens expressamente descritos neste Regulamento, não estando vinculado a um valor monetário específico, mas sim à entrega da experiência, conforme definido.
- 2.10** Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia ao contemplado, seja a título de substituição do prêmio, indenização, não usufruto do prêmio ou saldo remanescente ou diferença de valores.
- 2.11** Os prêmios disponibilizados nesta promoção não poderão ser comercializados e nem convertidos em dinheiro.
- 2.12** Limite de Premiação: cada Participante poderá ser contemplado com 1 (um) prêmio diferente por CPF / CNPJ, durante toda a campanha.

3 DA FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 3.1** Todo incremento líquido de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** na **CONTA POUPANÇA** do poupador, e/ou seus múltiplos, durante o período de participação, gerará **1 (um) Número da Sorte para concorrer nos sorteios mensais cumulativos, com premiação mensal, trimestral e final, conforme QUADRO I desse Regulamento.**
- 3.2** Caso o poupador tenha até 13 (treze) anos completos, nos termos descritos no item 1.6.2 e seguintes acima, fica desde já estabelecido que, a cada R\$200,00 (duzentos reais) de incremento líquido e após a assinatura do Termo de Aceite pelo seu responsável legal, receberá, além do Número Sorte descrito no item acima, 1 (um) Número da Sorte **adicional** para concorrer a uma premiação específica para esse público, totalizando 2 (dois) Números da Sorte, sendo 01 (um) para concorrer a todos os tipos de prêmios (mensais, trimestrais, final) e 01 (um) para concorrer à premiação extra.
- 3.2.1** O Número da Sorte adicional será válido para concorrer à premiação extra, desde que não tenha havido o resgate (total ou parcial) até o fim do período de participação da promoção, conforme o **QUADRO II** deste Regulamento.
- 3.3** Os sorteios serão cumulativos, sendo que todos os Números da Sorte referentes aos **SORTEIOS com premiação mensal, trimestral, final e extra** serão atribuídos **somente após o término de cada período individual de participação, desde que não tenha havido resgates parciais ou totais.**
- 3.4** A quantidade de números da sorte para concorrer aos prêmios será sempre proporcional aos valores depositados pelo participante dentro do período de participação estabelecido nesta promoção.
- 3.5** Caso o Participante efetue qualquer tipo de resgate, como por exemplo saque e/ou transferência de determinado(s) valor(es) depositado(s) durante o período de participação nessa promoção, apenas terá direito de receber o número da sorte proporcional aos valores depositados, a cada R\$ 200,00 (duzentos reais), e perderá a chance de concorrer no(s) sorteio(s).
- 3.6** Para fins de participação nesta promoção, não serão considerados eventuais pagamentos de rendimentos dos valores depositados em conta poupança.
- 3.6.1** Na hipótese de haver incorporação de cooperativas, transferência de PA e transferência de cooperativas entre sistemas centrais regionais durante o período da realização da campanha, os números da sorte gerados da conta poupança transferida para a cooperativa incorporadora, que não forem resultantes de incremento líquido, serão desconsiderados. **Independentemente da quantidade de contas poupanças que o participante for titular, os números da sorte a que ele tiver direito serão sempre gerados por CPF/CNPJ, conforme item 1.5.1**
- 3.7** Para concorrer aos prêmios mensais, trimestrais, final e extras a serem distribuídos nesta promoção, os participantes receberão números da sorte, que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas para os sorteios cumulativos, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.
- 3.8** A distribuição de Números da Sorte está sujeita aos seguintes **limites de participação** por poupador (CPF ou CNPJ):

3.8.1 SORTEIOS PREMIAÇÃO MENSAL (uma moto): Limite de até **1.000 (mil)** Números da Sorte por poupador, para cada período individual de participação;

3.8.1.1 No 3º (terceiro) Sorteio Mensal com distribuição de prêmios trimestrais (uma moto e um FIAT Strada), o poupador poderá participar com o máximo de 3.000 (três mil) Números da Sorte, proporcional máximo a 3 (três) meses de participação.

3.8.1.2 No 6º (sexto) Sorteio Mensal com distribuição de prêmios trimestrais (uma moto e um FIAT Strada), o poupador poderá participar com o máximo de 6.000 (seis mil) Números da Sorte, proporcional máximo a 6 (nove) meses de participação.

3.8.1.3 No 9º (nono) Sorteio Mensal com distribuição de prêmios trimestrais (uma moto e um FIAT Strada) e prêmio final (uma Hilux), o poupador poderá participar com o máximo de 9.000 (nove mil) Números da Sorte, proporcional máximo a 9 (nove) meses de participação.

3.8.2 SORTEIO EXTRA (prêmio Experiência Sicoob Beto Carrero World): limite de até **1.000 (mil)** Números da Sorte por poupador menor de idade **com até 13 (treze) anos completos (ou seja, 13 anos, 11 meses e 29 dias),** para cada período individual de participação nos Sorteios Extras.

3.8.2.1 No 2º (segundo) Sorteio Extra, o poupador poderá participar com o máximo de 2.000 (dois mil) Números da Sorte.

3.8.2.2 A verificação da data limite de aniversário do poupador para participação no sorteio extra será feita por período de participação, conforme o Quadro II desse Regulamento, ou seja, se dentro do período de participação, o menor completar 14 (quatorze) anos de idade, **NÃO** terá direito aos números da sorte.

3.9 Durante todo o período de participação será utilizado um total de 1.900 (mil e novecentas) **Séries**, sendo **200 (duzentas) séries destinadas a cada um dos 9 (nove) sorteios mensais cumulativos (com premiação mensal, trimestral e final) e 50 (cinquenta) séries para cada um dos 2 (dois) sorteios extras (premiação kids)**, conforme as tabelas abaixo, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos no intervalo de 00.000 a 99.999.

3.10 As junções dos Números de Séries e dos Números de Ordem resultarão nos Números da Sorte a serem distribuídos, com a quantidade máxima de **190.000.000 (cento e noventa milhões) de Números da Sorte**, assim distribuídos entre os períodos de participação abaixo descritos:

QUADRO I - SORTEIOS MENSAIS (DISTRIBUIÇÃO DE 200 SÉRIES EM CADA SORTEIO)

Período de Participação - Sorteios Mensais	Início da Participação	Término da Participação	Séries Participantes	Datas dos Sorteios (pela Loteria Federal)
1º período	13/04/2026	15/05/2026	0.000 a 0.199	23/05/2026
2º período	13/04/2026	12/06/2026	0.200 a 0.399	20/06/2026
3º período	13/04/2026	10/07/2026	0.400 a 0.599	18/07/2026
4º período	13/04/2026	07/08/2026	0.600 a 0.799	15/08/2026
5º período	13/04/2026	04/09/2026	0.800 a 0.999	12/09/2026
6º período	13/04/2026	02/10/2026	1.000 a 1.199	07/10/2026
7º período	13/04/2026	30/10/2026	1.200 a 1.399	07/11/2026
8º período	13/04/2026	27/11/2026	1.400 a 1.599	05/12/2026
9º período	13/04/2026	30/12/2026	1.600 a 1.799	09/01/2027

QUADRO II - SORTEIOS EXTRAS (DISTRIBUIÇÃO DE 50 SÉRIES EM CADA SORTEIO)

Período de Participação - Sorteios Extras	Início da Participação	Término da Participação	Séries Participantes	Datas dos Sorteios (pela Loteria Federal)
1º período	13/04/2026	31/07/26	1.800 a 1.849	08/08/26
2º período	13/04/2026	30/10/26	1.850 a 1.899	07/11/26

3.11 Os sorteios cumulativos a serem realizados são independentes entre si, sendo gerados novos Números da Sorte aos Participantes que cumprirem as condições de participação do segundo período em diante. Entretanto, o poupador que participou do primeiro sorteio e manteve-se apto para participar do segundo, por exemplo, por ter mantido a condição de participação estabelecida no primeiro período ganhará novos Números da Sorte para participar do segundo sorteio proporcionais aos incrementos realizados e mantidos desde o início do primeiro período de participação.

3.11.1 Exemplificando: se o Participante teve direito a 4 (quatro) Números da Sorte decorrentes de incrementos em sua conta Poupança no primeiro período de participação e resgatar esses valores no segundo período de participação, não terá direito a novos Números da Sorte relativos a essa condição para participar do 2º (segundo) sorteio. Caso faça novos incrementos no segundo período, na sua conta Poupança, receberá novos Números da Sorte relativos ao cumprimento dessa condição.

3.12 Os números da sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os Participantes desta Promoção que cumprirem as regras estabelecidas nesse Regulamento.

3.13 Os números da sorte serão compostos por 9 (nove) dígitos, sendo os 4 (quatro) primeiros algarismos correspondentes à Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem de sorteio, o qual será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas neste Plano de Operação.

Exemplo de Número da Sorte

Número da Série

Número de Ordem

3.14 Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos aos Participantes, tal fato será comunicado, imediatamente, aos participantes e interessados pelo site <http://www.sicoob.com.br/poupancapremiada> e a promoção será encerrada antecipadamente.

3.15 Findo o período de participação e antes data de cada extração da Loteria Federal, a Promotora enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os CPFs/CNPJs, os nomes/ razões sociais dos Participantes, os números da sorte correspondentes distribuídos, as datas e horas de distribuição, anexando na aba “apurações” do sistema SCPC.

4 DOS SORTEIOS

4.1 Nesta Promoção, serão realizados, ao todo, **11 (onze) sorteios**, divididos entre **9 (nove) SORTEIOS com premiação MENSAL, TRIMESTRAL e FINAL e 2 (dois) SORTEIOS EXTRAS**, de acordo com os **QUADROS III e IV** deste Regulamento.

QUADRO III – DATAS E PRÊMIOS DOS SORTEIOS MENSAIS

SORTEIO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		LIMITE DESCADASTRAMENTO OU // ACEITE POUPADOR MENOR DE IDADE NO SITE	GERAÇÃO NÚMEROS DA SORTE	SORTEIO	APURAÇÃO	PRÊMIOS
	INÍCIO 0h00m	TÉRMINO 23h 59m					
1º	13/04/26	15/05/26	18/05/26	20/05/26	23/05/26	25/05/26	1 Moto HONDA NX 500
2º	13/04/26	12/06/26	15/06/26	17/06/26	20/06/26	22/06/26	1 Moto HONDA NX 500
3º (premiação trimestral)	13/04/26	10/07/26	13/07/26	15/07/26	18/07/26	20/07/26	1 Moto HONDA NX 500
							1 Fiat STRADA
4º	13/04/26	07/08/26	10/08/26	12/08/26	15/08/26	17/08/26	1 Moto HONDA NX 500
5º	13/04/26	04/09/26	07/09/26	09/09/26	12/09/26	14/09/26	1 Moto HONDA NX 500
6º (premiação trimestral)	13/04/26	02/10/26	01/10/26	05/10/26	07/10/26	09/10/26	1 Moto HONDA NX 500
							1 Fiat STRADA
7º	13/04/26	30/10/26	02/11/26	04/11/26	07/11/26	09/11/26	1 Moto HONDA NX 500
8º	13/04/26	27/11/26	30/11/26	02/12/26	05/12/26	07/12/26	1 Moto HONDA NX 500
9º (premiação mensal, trimestral e FINAL)	13/04/26	30/12/26	04/01/27	06/01/27	09/01/27	11/01/27	1 Motos HONDA NX 500
							1 Fiat STRADA
							1 HILUX

QUADRO IV- DATAS E PRÊMIOS SORTEIOS EXTRAS (VIAGENS PÚBLICO KIDS)

SORTEIO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		LIMITE DESCADASTRAMENTO OU // ACEITE POUPADOR MENOR DE IDADE NO SITE	GERAÇÃO NÚMEROS DA SORTE	SORTEIO	APURAÇÃO	PRÊMIOS
	INÍCIO 00h	TÉRMINO 23h 59m					
1º	13/04/26	31/07/26	03/08/26	05/08/26	08/08/26	10/08/26	15 Experiências de Viagem Beto Carrero
2º	13/04/26	30/10/26	03/11/26	04/11/26	07/11/26	09/11/26	15 Experiências de Viagem Beto Carrero

A) PRÊMIO MENSAL – MOTO 0 KM

- 4.2** Para apuração dos potenciais ganhadores dos sorteios da moto 0Km, inicialmente, será identificado o **Número da Série Vencedora** dentre as 200 (duzentas) distribuídas em cada período de participação, a partir da **combinação dos algarismos das dezenas simples, do 1º ao 4º prêmio da Loteria Federal**, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	1	2	↓
2º prêmio	8	2	3	3	4	
3º prêmio	6	7	0	5	6	
4º prêmio	5	3	1	9	8	
5º prêmio	4	9	5	0	0	

- No exemplo ilustrativo acima, a Série Contemplada seria a **1.359**.

- 4.3** Caso o Número da Série Contemplada não pertença ao intervalo das séries distribuídas no respectivo período de participação, conforme **QUADRO I**, deve-se somar OU subtrair 200 (duzentas) unidades, correspondentes a quantidade de séries distribuídas por período, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o Número da Série daquele período seja efetivamente identificado.

4.3.1 Considerando o exemplo acima, a Série considerada vencedora em cada Sorteio Mensal seria:

- **0.159** no 1º Sorteio (= **1.359** – 200 (6x) = **0.159**);
- **0.359** no 2º Sorteio (= **1.359** – 200 (5x) = **0.359**);
- **0.559** no 3º Sorteio (= **1.359** – 200 (4x) = **0.559**);
- **0.759** no 4º Sorteio (= **1.359** – 200 (3x) = **0.759**);
- **0.959** no 5º Sorteio (= **1.359** – 200 (2x) = **0.959**);
- **1.159** no 6º Sorteio (= **1.359** – 200 (1x) = **1.159**);
- **1.359** no 7º Sorteio (= **1.359** que já está dentro do intervalo de Séries distribuídas neste período;
- **1.559** no 8º Sorteio (= **1.359** + 200 (1x) = **1.559**); e
- **1.759** no 9º Sorteio (= **1.359** + 200 (2x) = **1.759**);

- 4.4 Uma vez identificada a Série Vencedora, deverá ser encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado** que corresponderá aos **algarismos das unidades simples, do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal**, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	1	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

- 4.4.1 No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **24.680**.

- 4.5 Com base no exemplo mencionado nos **itens 4.3 e 4.4** acima, será considerado como único ganhador (com o prêmio “moto Honda”) do 1º Sorteio Mensal, o portador do **Número da Sorte Base Contemplado**, ou seja, Número o **0.159.24680**.

- 4.5.1 Também de acordo com os exemplos acima, teríamos como ganhadores da moto 0Km:

- O Número da Sorte **0.359.24680** seria considerado o único ganhador do 2º Sorteio Mensal;
- O Número da Sorte **0.559.24680** seria considerado o único ganhador do 3º Sorteio Mensal;
- O Número da Sorte **0.759.24680** seria considerado o único ganhador do 4º Sorteio Mensal;
- O Número da Sorte **0.959.24680** seria considerado o único ganhador do 5º Sorteio Mensal;
- O Número da Sorte **1.159.24680** seria considerado o único ganhador do 6º Sorteio Mensal;
- O Número da Sorte **1.359.24680** seria considerado o único ganhador do 7º Sorteio Mensal;
- O Número da Sorte **1.559.24680** seria considerado o único ganhador do 8º Sorteio Mensal;
- O Número da Sorte **1.759.24680** seria considerado o único ganhador do 9º Sorteio Mensal;

B) PRÊMIO TRIMESTRAL – FIAT STRADA

- 4.6 Para a apuração dos potenciais ganhadores dos sorteios da moto 0Km, inicialmente, será identificado o **Número da Série Vencedora** dentre as 200 (duzentas) distribuídas em cada período de participação, a partir da **combinação dos algarismos das dezenas simples, do 1º ao 4º prêmio da Loteria Federal**, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	1	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

No exemplo ilustrativo acima, a Série Contemplada seria a **0.301**.

- 4.7 Caso o Número da Série Contemplada não pertença ao intervalo das séries distribuídas no respectivo período de participação, conforme **QUADRO I**, deve-se somar OU subtrair 200 (duzentas) unidades, correspondentes a quantidade de séries distribuídas por período,

tantas vezes quantas forem necessárias, até que o Número da Série daquele período seja efetivamente identificado.

4.7.1 Considerando o exemplo acima, a Série considerada vencedora em cada Sorteio Trimestral, seria:

- **0.501** no 1º Sorteio Trimestral (= **0.301** + 200 (1X) = **0.501**);
- **1.101** no 2º Sorteio Trimestral (= **0.301** + 200 (4X) = **1.101**);
- **1.701** no 3º Sorteio Trimestral (= **0.301** + 200 (7x) = **1.701**)

4.8 Uma vez identificada a Série Vencedora, deverá ser encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado** que corresponderá aos **algarismos das dezenas simples, do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.**

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	1	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

4.8.1 No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **13.590**.

4.9 Com base no exemplo mencionado nos itens **4.7 e 4.8** acima, será considerado como único ganhador (com o prêmio “Fiat Strada”) do 1º Sorteio Trimestral, o portador do **Número da Sorte Base Contemplado**, ou seja, Número **0501.13590**.

4.9.1 Também de acordo com os exemplos acima, teríamos:

- O Número da Sorte **1101.13590** seria considerado o único ganhador do Fiat Strada 0Km no 2º Sorteio Mensal; e
- O Número da Sorte **1701.13590** seria considerado o único ganhador do Fiat Strada 0 Km no 3º Sorteio Mensal.

C) PRÊMIO FINAL – HILUX 0 KM

4.10 Para apuração do potencial ganhador do sorteio da Hilux 0Km, inicialmente, será identificado o **Número da Série Vencedora** dentre as 200 (duzentas) distribuídas no último período de participação, a partir da **combinação dos algarismos das dezenas simples, do 2º ao 5º prêmio da Loteria Federal**, lidas verticalmente de baixo para cima.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	1	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0



- No exemplo ilustrativo acima, a Série Contemplada seria a **5.103**.

4.11 Caso o Número da Série Contemplada não pertença ao intervalo das séries distribuídas no respectivo período de participação, conforme **QUADRO I**, deve-se somar OU subtrair 200 (duzentas) unidades, correspondentes a quantidade de séries distribuídas por período, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o Número da Série daquele período seja efetivamente identificado.

4.11.1 Considerando o exemplo acima, a Série considerada vencedora seria:

- 1.703 no 9º Sorteio Mensal (= 5.103 – 200 (17x) = 1.703);**

4.12 Uma vez identificada a Série Vencedora, deverá ser encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado** que corresponderá aos **algarismos das unidades simples, do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal**, lidas verticalmente de baixo para cima.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	1	2	↑
2º prêmio	8	2	3	3	4	
3º prêmio	6	7	0	5	6	
4º prêmio	5	3	1	9	8	
5º prêmio	4	9	5	0	0	

4.12.1 No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **09.531**.

4.13 Com base no exemplo mencionado nos **itens 4.11 e 4.12** acima, será considerado como único ganhador (com o prêmio “Hilux 0Km”) o portador do **Número da Sorte 1.703.09351**.

D) SORTEIO EXTRA – EXPERIÊNCIA BETO CARRERO

4.14 Para a apuração dos potenciais ganhadores dos Sorteios Extras, inicialmente, será identificado o **Número da Série Vencedora** dentre as 50 (cinquenta) distribuídas em cada período de participação, a partir da **combinação dos algarismos das dezenas simples, do 2º ao 5º prêmio da Loteria Federal**, lidas verticalmente de baixo para cima.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	1	2	↑
2º prêmio	8	2	3	3	4	
3º prêmio	6	7	0	5	6	
4º prêmio	5	3	1	9	8	
5º prêmio	4	9	5	0	0	

- No exemplo ilustrativo acima, a Série Contemplada seria a **0.953**.

4.15 Caso o Número da Série Contemplada não pertença ao intervalo das séries distribuídas no respectivo período de participação, conforme **QUADRO I**, deve-se somar OU subtrair 50 (cinquenta) unidades, correspondentes a quantidade de séries distribuídas por período,

tantas vezes quantas forem necessárias, até que o Número da Série daquele período seja efetivamente identificado.

4.15.1 Considerando o exemplo acima, a Série considerada vencedora em cada **Sorteio Extra**, seria:

- **1.803 no 1º Sorteio Extra (= 0.953 + 50 (17X) = 1.803);**
- **1.853 no 2º Sorteio Extra (= 0.953 + 50 (18X) = 1.853);**

4.16 Uma vez identificada a Série Vencedora, deverá ser encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado** que corresponderá aos **algarismos das dezenas simples, do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de baixo para cima.**

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	1	2	↑
2º prêmio	8	2	3	3	4	
3º prêmio	6	7	0	5	6	
4º prêmio	5	3	1	9	8	
5º prêmio	4	9	5	0	0	

4.16.1 No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **08.642**.

4.17 Com base no exemplo mencionado nos itens **4.15 e 4.16** acima, será considerado como primeiro ganhador (com o prêmio “Experiência Beto Carrero”) do 1º Sorteio Extra, o portador do **Número da Sorte Base Contemplado**, ou seja, Número **1803.08642**.

4.17.1 Também de acordo com os exemplos acima, teríamos:

- O Número da Sorte **1853.08642** como o 1º ganhador do prêmio “Experiência Beto Carrero” no 2º Sorteio Extra.

4.18 Já os demais **14 (quatorze) potenciais ganhadores de cada Sorteio Extra** serão os portadores dos Números de Ordem distribuídos, dentro da mesma série, imediatamente superiores ao base encontrado a partir das regras acima, nos seguintes termos:

- **1º Sorteio Extra: do 2º ao 14º ganhador - Prêmio de 1 Experiência Beto Carrero: Números da Sorte 1803.08643 até 1803.08656;**
- **2º Sorteio Extra: do 2º ao 14º ganhador - Prêmio de 1 Experiência Beto Carrero: Números da Sorte 1853.08643 até 1853.08656.**

4.19 Na eventualidade da Série identificada como Vencedora, **em qualquer um dos Sorteios**, não ter sido distribuída, será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, **em ordem crescente, as demais próximas séries superiores**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Série distribuído imediatamente inferior ao inicialmente encontrado a partir da regra acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (uma) potencial série vencedora dentro de cada período.

4.20 Na hipótese remota dos Números de Série e Ordem dos prêmios Mensais, Trimestrais e Final serem exatamente iguais, fica determinado que a ordem dos prêmios a serem distribuídos é: 1º a Hilux 0 Km, depois o Fiat Strada 0Km e depois a moto 0 Km, valendo também a Regra de Aproximação, conforme **item 4.21.1** abaixo.

4.21 Caso, **em qualquer um dos Sorteios**, o **Número de Ordem Contemplado** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer poupador participante, será aplicada a seguinte regra:

4.21.1 Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio, o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifique o(s) potencial (ais) ganhador(es).

4.22 Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem o sorteio, **alternadamente** para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

4.23 Os participantes selecionados em cada sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pela Promotora e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

5 DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

5.1 Os potenciais ganhadores dos sorteios dessa Campanha serão identificados em até 15 (quinze) dias corridos após a data da realização do respectivo sorteio, durante as apurações dos resultados, que ocorrerão sempre às 16h na sede do BANCO SICCOOB, situada no SIG, Quadra 06, 2.080, Zona Industrial, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal.

5.2 Após a verificação da regularidade das participações selecionadas mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, serão considerados os ganhadores desta Promoção, sendo localizados por meio dos dados cadastrados no ponto de atendimento onde foi aberta a conta poupança. Os ganhadores serão comunicados, pela equipe de atendimento da cooperativa ou ponto de atendimento em que tenha cadastro, sobre a sua seleção no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de sua identificação no sorteio, por meio de telefonema, e-mail, telegrama com aviso de recebimento (“AR”) ou carta registrada.

5.3 É imprescindível que os participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.

5.4 O SICCOOB não será responsável se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.

5.5 Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas para os sorteios, por qualquer motivo, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente para efeitos de apuração do resultado desses sorteios.

6 HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO, DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

6.1 Estão impedidos de participar desta Promoção: (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos que não estejam devidamente representadas por seu responsável legal; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas no produto objeto dessa campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional (iii) os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas que, em **04/05/2026**, faziam parte do quadro: Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo Sicoob S/A (“BANCO SICOOB”), SICOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“SICOOB DTVM”), SICOOB Administradora de Consórcios Ltda (“Sicoob Consórcio), Cabal Brasil Ltda (“Cabal”), a Fundação SICOOB de Previdência Privada (“SICOOB Previ”) e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A. (“SICOOB Seguradora”), e das pessoas jurídicas por ele controladas; (iv) SICOOB Soluções de Pagamentos Ltda (“SICOOB PAGAMENTO”), (v) e das pessoas jurídicas por eles controladas, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, das agências de publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção.

6.1.1 Também não poderão participar, os poupadores vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o 1º (primeiro) ou 2º (segundo) titular, ou qualquer outro pertencente à mesma conta.

6.1.2 Da mesma forma, não poderão participar as Pessoas Jurídicas que tenham sócios impedidos de participar em seu Quadro Societário.

6.2 Serão desclassificados, no momento da apuração, os Participantes que: (i) porventura se enquadrarem em qualquer uma das características de impedimentos mencionadas acima (ii) cujos recursos depositados sejam oriundos de métodos ilícitos, conforme disposto na Lei nº 9.613/98 sobre lavagem de dinheiro; (iii) que tiverem comprovadamente obtido benefícios/vantagens de forma ilícita, incluindo, mas não se limitando a utilização de mecanismos ou métodos que criem condições irregulares ou desleais para fins de geração dos Números da Sorte ou que atentem contra os objetivos e condições da Promoção.

6.3 Eventuais Números da Sorte atribuídos aos poupadores que estiverem inadimplentes junto ao BANCO SICOOB e/ou com a sua respectiva Cooperativa, serão considerados como não distribuídos, sendo os poupadores desclassificados no ato da apuração

6.4 Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas neste Regulamento antes dos sorteios, o poupador perderá o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ocasião em que o prêmio correspondente será atribuído

a outro poupador, seguindo-se os critérios da **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento.

7. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

7.1 A premiação será entregue aos respectivos ganhadores livre de qualquer ônus, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da documentação completa do ganhador e do Termo de Quitação de Entrega de Prêmio.

7.2 No momento da entrega dos prêmios, o ganhador deverá estar munido e entregar à Promotora os seguintes documentos:

(i) ganhador Pessoa Física - RG/CNH e CPF do contemplado; o Termo de quitação e entrega de prêmio assinado. **Caso o contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue em seu nome, na pessoa de seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor da guarda judicial), devidamente comprovada tal situação mediante a apresentação da certidão de nascimento/RG do menor e o documento judicial, quando se aplicar. Nesse caso, o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio deverá ser assinado pelo menor e por seu(s) responsável(is) legal(is).**

(ii) ganhador Pessoa Jurídica – Contrato/ Estatuto Social da empresa assinado em todas as páginas ou Certificado do MEI; Cartão CNPJ ou Cartão MEI, ata de eleição de diretoria, se for o caso e documentos de identidade do representante legal RG/CNH e CPF, CIN; Termo de quitação preenchido e assinado (disponível na cooperativa). Neste caso, o prêmio será entregue em nome da empresa e deverá integrar o seu capital social, conforme regras da última alteração contratual ou estatutária devidamente registrada, sendo o termo de quitação assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos do ato constitutivo da empresa, cuja cópia deverá ser entregue à Promotora.

7.3 Após a entrega dos documentos e a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio pelo ganhador, a Cooperativa que o contemplado fizer parte deverá encaminhar a documentação do poupador pelo Portal de Serviços da Promotora, sistema interno de comunicação, na seguinte fila: Serviços gerais corporativos > Comunicação e Marketing > Promoção Poupança Premiada, anexando a cópia dos documentos do poupador, como o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio devidamente assinado, devendo preencher, também, os campos solicitados, como endereço completo da Cooperativa e do Participante ganhador.

7.4 Prêmio motos e automóveis:

7.4.1 No caso das motos e dos automóveis, é responsabilidade da Promotora arcar com o licenciamento, emplacamento, IPVA e transferência da premiação ofertada nesta promoção, obedecida a legislação vigente.

7.4.2 Esse prazo poderá ser prorrogado em se tratando de atraso decorrente do fornecedor da premiação, não caracterizando qualquer descumprimento por parte da Promotora em razão de atraso ocasionado pelo fornecedor.

7.4.3 Os automóveis e as motos serão entregues na concessionária mais próxima da

residência do contemplado, na sua Cooperativa ou na sua residência, de acordo com a discricionariedade da empresa Promotora e do acordado entre as partes, cabendo ao SICOOB a decisão final.

7.5 Premiação Experiência Sicoob no Beto Carrero World:

- 7.5.1** Por se tratar de contemplado **menor de idade**, todos os atos relacionados à aceitação, utilização e agendamento do prêmio deverão ser realizados **exclusivamente por seu responsável legal**, devidamente identificado.
- 7.5.2** Será de **exclusiva responsabilidade do responsável legal providenciar toda a documentação e autorizações exigidas pela legislação vigente**, incluindo eventuais autorizações judiciais ou de viagem para que o menor possa viajar, obedecendo-se o [Estatuto da Criança e do Adolescente \(ECA - Lei 8.069/90\)](#), **especificamente nos artigos 83 a 85.**
- 7.5.3** O agendamento da viagem para o Beto Carrero deverá ser realizado junto à agência responsável com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco dias)** para que todas as reservas necessárias possam ser feitas para o grupo.
- 7.5.4** Considerando a peculiaridade da premiação direcionada especificamente aos contemplados da promoção “Poupança Premiada” SICOOB, a Promotora efetuará reservas exclusivas para a realização das viagens aos ganhadores destes prêmios. Por esta razão, as experiências deverão necessariamente ser usufruídas no período indicado. Não será permitida qualquer indenização, troca da premiação, compensação e/ou reembolso financeiro pela impossibilidade de usufruir do prêmio.
- 7.5.5** As despesas não descritas neste Regulamento, tais como, mas não se limitando, a qualquer quantia destinada a cobrir despesas pessoais e gerais de viagem do ganhador e seu responsável legal, telefonemas locais, interurbanos ou internacionais, lavanderia, gorjetas para carregadores de malas, tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas, traslados não citados, utilização de cofres, serviço de fotografias, compras de qualquer natureza, consultas médicas e/ou medicamentos, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento, serão de responsabilidade exclusiva de cada ganhador.
- 7.5.6** Na hipótese de alteração da data da excursão ou da data do embarque agendado por motivo de força maior, a Promotora se compromete a divulgar esta informação a todos os contemplados, bem como através dos canais de divulgação da Campanha, caso essa alteração ocorra antes da data dos sorteios, tomando todas as providências necessárias para que os ganhadores possam usufruir de sua prêmios da melhor forma possível.
- 7.5.7** Caso o ganhador e seu responsável legal acompanhante não compareçam na data da estipulada, será presumida a sua desistência voluntária e conseqüentemente a sua renúncia ao prêmio, não cabendo qualquer direito à compensação, restituição ou indenização.

7.5.8 A responsabilidade da Promotora encerrar-se-á com a disponibilização da viagem aos contemplados, bem como da entrega da moto e dos automóveis 0 km aos ganhadores.

7.6 Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a *regra de aproximação*. Após a publicação do nome do vencedor ou na fase de entrega do prêmio, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.

7.7 Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.

7.8 Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pelo SICCOOB, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

8 COMPROVAÇÃO, EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS E DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

8.1 A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será realizada dentro do prazo legal de até 8 (oito) dias antes da data de cada sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto nº 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão na sede do BANCO SICCOOB, situado no SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal, para eventual fiscalização do órgão regulador.

8.2 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, o SICCOOB recolherá o respectivo IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.

8.3 A divulgação desta Promoção poderá ser realizada por meio de Internet (*Facebook, YouTube, Google, hotsite* da Promoção), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

8.4 O Número do Certificado de Autorização SPA/MF será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no *site* <http://www.sicoob.com.br/poupancapremiada> durante todo o período de vigência da promoção.

8.5 Imagens ilustrativas dos prêmios poderão ser verificadas no site da promoção e nos

respectivos materiais de divulgação.

8.6 A Promotora compromete-se a informar o número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no site <https://www.sicoob.com.br/sicoobunimaisrio/capitalpremiado> e nas redes sociais oficiais, ficando dispensada sua aposição nas peças de divulgação da promoção.

8.7 Os Números da Sorte e os nomes dos ganhadores serão divulgados no site em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração dos resultados do respectivo sorteio e ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da Promoção.

9 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS

9.1 **Ao cumprir as condições de participação**, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento**, de forma que a Promotora poderá tratar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone, e-mail e cooperativa) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; envio de banco de dados e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF); compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.

9.2 A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

9.3 Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SRE/MF, a assessoria jurídica responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

9.4 Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

- 9.5** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 9.6** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta Promoção, pelo período de 1 (um) ano, contado da data de término da Promoção.
- 9.7** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no início da participação a essa promoção no site da promoção, bastando que entre em contato nos termos abaixo, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação, sendo que na eventualidade de seu número ser sorteado após esse procedimento a revogação e antes da conclusão do processo de exclusão dos dados do poupador, esse será desclassificado, sendo a premiação cabível entregue a outro participante dentro das regras de aproximação.
- 9.7.1** A revogação da adesão ou do consentimento, no caso do menor de idade, deverá ser solicitada através do e-mail DPO@sicoob.com.br.
- 9.7.2** Participantes que efetuarem a revogação/ descadastramento de sua participação **não** poderão mais participar desta promoção a partir da confirmação de seu descadastramento.
- 9.8** Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 9.9** A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja poupador, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes da data de cada sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 9.10** Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SPA/MF. Findo os prazos ora estipulados (5 anos e homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora ou de obrigação legal e/ou regulatória.

9.11 Para saber como o SICCOOB trata os dados pessoais dos poupadores, os participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br/lgpd.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

10.2 O SICCOOB não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICCOOB em prorrogar o período de participação. Além disso, o SICCOOB não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

10.3 Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo SICCOOB, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

10.4 A participação nesta Promoção implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no site <http://www.sicoob.com.br/poupancapremiada> e concordância com todos os seus termos e as suas condições.

10.5 As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes do SICCOOB e, em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.

10.6 A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pelo SICCOOB e será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal.

10.7 Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria ME nº 7.638/2022).